



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 1.12 para a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

Criar e manter, em cooperação com universidades, Programa Nacional de apoio à produção de subsídios para elaboração e acompanhamento dos Projetos pedagógicos das instituições de educação infantil, em consonância como as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais.

JUSTIFICAÇÃO:

A consolidação da educação infantil como primeira etapa da educação básica exige que as instituições de educação infantil elaborem e desenvolvam seus Projetos Pedagógicos, conforme previsto na LDBEN, tendo as universidades e os entes federados responsabilidade em proporcionar apoio técnico em regime de cooperação.

Sala das Sessões de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**